Câmara Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4 / 60.
(Súmula:- Dá nome a uma das ruas da cidade)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Artigo 1º - Será dado o nome de MARCELINO NOGUEIRA a uma das ruas desta cidade, cabendo ao poder Executivo a sua localização.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das, sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril de 1.960.

Presidente.em exercicio.

Registrado livro nº
fls 17 e vers.
Em julho de 1970

Ante-orojeto de lei nº 4 /60.

Súmula: dá o nome de Marcelino Nogueira a uma das ruas da cidade.

Art. 1º- Será dado o nome de Marcelino Nogueira a uma das ruas desta cidade, cabendo ao poder Executivo a sua localização.
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO.

MARCELINO NOGUEIRA era considerado o advogado padrão do Paraná. Na opinião de Nereu Ramos, teria sido, em sua época, o maior advogado do sul do Brasil. A Lapa está ligada a Marcelino Nogueira por laços imperecíveis: foi aquêle vulto casado com uma lapeana, aqui exerceu a advocacia por mais de dez anos. Recentemente, por iniciativa dos advogados que militam na Comarca, aprovada pelo Tribunal de Justiça do Estado, o edificio do Forum passou a denominar-se "Forum Dr. Marcelino José Nogueira Junior". Agora é preciso que a cidade preste uma homenagem ao seu grande advogado do passado, dando-se seu nome a das ruas locais, a juizo do Prefeito. Daí a razão dêste ante-projeto, que se justifica por si mesmo.

Lapa, 21 de Março de 1960.

F. Lacerda

Francisco Brito de Lacerda.
Vereador.

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Sessões em 21 de março de 1.960.

Florencio Oliveira

Presidente em exercício.

O presente ante-projeto de lei não fere dispositivo legal algum e, mais do que isso, está perfeitamente enquadrado dentro do novo espírito legislativo que rege a matéria nesta câmara.

Lapa, 21 de março de 1.960.

Davi de Jesus Neto

Jornal Staff